



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

N.1220.01.0000371/2022-07 /2024

RESOLUÇÃO SEDE Nº 03, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os representantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que compõem o Conselho Estadual de Cooperativismo - CECOOP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, §1º, I e III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 22, da Lei nº 24.313, de 24 de abril de 2023, considerando o disposto no art. 14, da Lei Estadual nº 15.075, de 05 de abril de 2004, que dispõe sobre a política estadual de apoio ao cooperativismo, e na alínea “b”, inc. I, do art. 4º, do Decreto nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

I – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE:

- a) Kathleen Garcia Nascimento – titular e Presidente
- b) Marco Antônio Mendonça Gaspar – suplente

II – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE:

- a) Felipe Paschoal de Moura - titular
- b) Matheus Fernandes Nascimento - suplente

III – pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF:

- a) Silvestre Dias - titular
- b) Leonardo Vieira Bortolini - suplente

IV – pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

- a) Jafer Alves Jabour – titular
- b) Tomaz Teodoro Patrocínio - suplente

V – pela Secretaria de Estado de Educação – SEE:

- a) Raquel Caroline da Silva - titular
- b) Felipe Luiz Vieira Menezes – suplente

VI – pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV:

- a) Laura Gama dos Santos Mangualde - titular
- b) Felipe Ferreira de Mello – suplente

VII – pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA:

a) Gilson de Assis Sales - titular

b) Ranier Chaves Figueiredo – suplente

VIII – pela Frente Parlamentar do Cooperativismo de Minas Gerais da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – FRESCOOP/MG:

a) Deputado Antonio Carlos Arantes - titular

b) Samir Colozio Melles - suplente

IX – pela FETAEMG:

a) Marcos Vinícius Dias Nunes - titular

b) Adriana Santos Nascimento Pereira - suplente

X – pela União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Minas Gerais – UNICAFES-MG

a) Getúlio Gomes Vieira - titular

b) Roberto Robeiro de Oliveira - suplente

XI – pela seção de Minas Gerais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP-MG:

a) Garibalde Mortoza Júnior - titular

b) Alexandre Gatti Lages - suplente

XII – pela OCEMG:

a) Ronaldo Scucato - titular

b) Samuel Flam - suplente

XIII – representantes indicados pela Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, de ramos cooperativistas:

a) Ramo saúde:

1 - Luiz Otávio Fernandes de Andrade - titular

2 - Eudes Arantes Magalhães – suplente

b) Ramo crédito:

1 - João Augusto Oliveira Fernandes – titular

2 - Márcio Olivio Villefort Pereira – suplente

3 - João Batista Bartoli de Noronha - titular

4 - Elson Rocha Justino – suplente

c) Ramo trabalho:

1 - José Ailton Junqueira de Carvalho - titular

2 - Geraldo Magela da Silva - suplente

d) Ramo agropecuário:

1 - Marcelo Candiotto – titular

2 - Marco Valério Araújo Brito – suplente

e) Ramo transporte:

1 - Evaldo Moreira de Matos – titular

2 - Marcos Leisson Alves - suplente

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho, exercida pela Superintendência de Micro e Pequenas

Empresas, da Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo, será representada pelos servidores Fernando Barbosa e Benício de Abreu, Juliane Oliveira de Miranda e Marco Antônio Martins de Almeida.

Art. 2º - A atuação no âmbito do Conselho Estadual de Cooperativismo não enseja qualquer remuneração aos seus membros e os trabalhos por eles desenvolvidos constituem prestação de relevante serviço público.

Art. 3º - Ficam revogadas:

I – a Resolução SEDE nº 07, de 04 de fevereiro de 2020 e demais disposições anteriores em contrário, em especial a Resolução SEDE nº 12, de 13 de maio de 2008 e suas alterações; e,

II – a Resolução SEDE nº 24, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2024.

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar**, Secretário de Estado, em 19/01/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80515216** e o código CRC **43ED7460**.

Referência: Processo nº 1220.01.0000371/2022-07

SEI nº 80515216